PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR ESPECIAL DE INVERNO 2017

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Reitora, Inajara Vargas Ramos, TORNA PÚBLICO as **normas e instruções do Vestibular Especial de Inverno 2017 da Universidade Feevale**, aprovadas pelo Conselho Universitário, para ingresso no 2.º semestre de 2017, nos cursos de graduação – bacharelado, licenciatura e de tecnologia relacionados neste Edital.

1. FORMAS DE SELEÇÃO

1.1 O Vestibular para ingresso nos cursos de graduação – bacharelado, licenciatura e de tecnologia - da Universidade Feevale, no 2.º semestre de 2017, terá duas formas de seleção, devendo o candidato optar por uma delas:

a) Redação Feevale – realização somente da prova de redação elaborada pela Feevale.

b) Redação ENEM – aproveitamento da nota da redação do ENEM.

1.2 Candidatos que optarem por ingressar através da forma de seleção Redação ENEM, devem ter prestado o ENEM no período compreendido entre os anos de 2014 e 2016, tendo obtido, nas provas do Exame, pontuação mínima equivalente à nota mínima exigida, conforme critérios de classificação disponíveis no item 10 deste Edital.

1.3 Aqueles que optarem pela forma de seleção Redação ENEM não realizam prova no Câmpus. Assim, não necessitam comparecer à Feevale no dia do Vestibular, devendo somente verificar sua classificação, conforme indicado no item 11 deste Edital.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ter concluído o Ensino Médio (sendo, assim, portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente), ou estar cursando o Ensino Médio ou, ainda, ser portador de Diploma de Curso Superior.

2.2 Possuir documento oficial de identidade, atualizado e com foto, como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho e CPF. Não será aceito documento em que conste "NÃO ALFABETIZADO".

3. INSCRIÇÃO

3.1 Período: De 13/07/17 (quinta-feira), a partir das 18 horas, a 23/07/17 (domingo) até às 23h59min

3.2 Taxa: Para o presente processo seletivo não haverá taxa para inscrição.

3.3 Modalidades e locais de Inscrição:

a) *On-line* – pelo *site* da Feevale

www.feevale.br/vestibular

b) Presencial

Feevale – Câmpus I

Atendimento Feevale, 2.º andar

Av. Dr. Maurício Cardoso, 510 – Novo Hamburgo/RS

De segunda a sexta-feira, das 8h às 22h15min

Feevale - Câmpus II

Atendimento Feevale, Térreo do Prédio 4 – Lilás

ERS 239, 2755 – Novo Hamburgo/RS

De segunda a sexta-feira, das 8h às 22h15min

Sábado, das 8h às 12h

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição poderá ser realizada em um dos locais de inscrição mencionados no subitem 3.3, e o candidato deverá:

a) preencher os dados cadastrais;

b) responder ao questionário sociocultural;

c) realizar *upload* de todos os documentos citados no subitem 4.2.

4.2 Documentos para inscrição:

a) carteira de Identidade frente e verso (RG);

b) CPF;

c) atestado de Frequência do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente legal, conforme o Art. 3.º da Portaria SESu/MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002, ou Diploma de Curso Superior;

d) os candidatos que optarem pelo aproveitamento do ENEM deverão, juntamente com os documentos mencionados anteriormente, realizar o *upload* do Boletim de Desempenho e informar o número de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

4.2.1 Os candidatos estrangeiros ou que tenham concluído o Ensino Médio no exterior, além dos documentos relacionados no subitem 4.2 devem enviar:

a) cópia do passaporte (exceto para brasileiros);

b) comprovante de conclusão do Ensino Médio (cópia traduzida por tradutor juramentado), conforme legislação vigente. Em caso de classificação no Vestibular de Inverno 2017, o candidato deverá observar o item 13.5, letra "g" deste Edital.

4.3 Os candidatos que optarem pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio deverão informar na inscrição o nome idêntico ao utilizado no ENEM, para que não ocorra erro na consulta e importação de suas notas.

4.4 Os candidatos deverão escolher duas opções de curso, por ordem de preferência.

4.5 Uma senha para acesso ao Espaço do Candidato é encaminhada por *e-mail* e por *SMS* ao telefone celular cadastrado no ato da inscrição. Para visualizar esse espaço, é necessário acessar o *site* www.feevale.br/vestibular.

4.6 O Espaço do Candidato é um canal de relacionamento com o candidato inscrito no Vestibular Especial de Inverno 2017. Apresenta diversas informações sobre o processo seletivo, entre elas, o Edital e dicas para o dia da prova. Nesse espaço, é possível, ainda, realizar o acompanhamento do status da inscrição (consulta de documentos enviados, sala onde ocorrerá a prova, etc.) e, caso necessário, alterar algum dado da inscrição. A seguir, constam as informações sobre as opções disponíveis:

a) **Alterações de Dados da Inscrição**

Candidatos que necessitem alterar algum dado de sua inscrição devem ter em mãos o número de seu RG e sua senha. Será possível realizar alterações até o dia **23/07/17**, acessando, no item "Minha Inscrição", o *link* "Alterar dados da inscrição".

Em caso de perda de senha, os candidatos poderão acessar o Espaço do Candidato, disponível no *site* www.feevale.br/vestibular, e solicitar um novo envio de senha, que será encaminhada por *e-mail* e por *SMS* ao telefone celular cadastrado.

b) **Upload de documentos**

A documentação dos candidatos poderá ser anexada no Espaço do Candidato, disponível no *site* www.feevale.br/vestibular, até o dia **23/07/17**. O tamanho máximo do arquivo anexado deverá ser de **2MB**, nos formatos **JPG e PNG**. Os documentos serão verificados e o recebimento será informado no sistema como "Documento entregue", em até cinco dias úteis, para consulta dos candidatos.

4.7 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados. Assim, sugere-se verificar a confirmação da inscrição.

5. CURSOS E NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

5.1 No quadro a seguir, é possível consultar os cursos oferecidos no Vestibular Especial de Inverno 2017. Demais informações sobre o curso pretendido pelo candidato, (mercado de trabalho, matriz curricular, opções de contato com os coordenadores, etc) podem ser acessadas em www.feevale.br/vestibular.

Curso	Observação	Turno	Título Conferido	Vagas do Período	Local de Funcionamento*	Instituto**	Regime de Matrícula	Ato Autorizativo
Administração	1	Final de Semana	Bacharel	20	CII	ICSA	Seriado	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Administração		Noite	Bacharel	30	CII	ICSA	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Arquitetura e Urbanismo	3	Manhã	Bacharel	20	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015
Arquitetura e Urbanismo		Noite	Bacharel	20	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015
Artes Visuais		Noite	Licenciado	30	CI	ICHLA	Por crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015
Biomedicina		Diurno	Bacharel	20	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 824, de 30/12/2014 – D.O.U., de 02/01/2015
Ciência da Computação		Noite	Bacharel	20	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015
Ciências Biológicas	8	Noite	Bacharel	20	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., 30/12/2015
Ciências Contábeis		Noite	Bacharel	20	CII	ICSA	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Comércio Exterior	4	Noite	Tecnólogo	20	CII	ICSA	Por crédito	Portaria n.º 431, de 21/10/2011 – D.O.U., de 24/10/2011
Design		Noite	Bacharel	20	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Design de Interiores	11	Manhã	Tecnólogo	20	CI e CII	ICHLA	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Design Gráfico	6	Diurno	Tecnólogo	30	CII	ICHLA	Por crédito	Portaria n.º 62, de 22/03/2016 - D.O.U, de 28/03/2016
Direito		Manhã	Bacharel	40	CII	ICSA	Por crédito	PORTARIA n° 688, DE 7 DE JULHO DE 2017
Direito		Noite	Bacharel	40	CII	ICSA	Por crédito	PORTARIA n° 688, DE 7 DE JULHO DE 2017

Curso	Observação	Turno	Título Conferido	Vagas do Período	Local de Funcionamento*	Instituto**	Regime de Matrícula	Ato Autorizativo
Enfermagem	1, 5 e 8	Final de Semana	Bacharel	20	CII	ICS	Seriado	Portaria n.º 824, de 30/12/2014 – D.O.U., de 02/01/2015
Enfermagem	7	Tarde	Bacharel	12	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 824, de 30/12/2014 – D.O.U., de 02/01/2015
Engenharia Ambiental		Noite	Bacharel	20	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 60/2017 - CONSU, de 27/04/2017
Engenharia Civil	3	Manhã	Bacharel	20	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 246, de 30/06/2016 – D.O.U., de 01/07/2016
Engenharia Civil		Noite	Bacharel	15	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 246, de 30/06/2016 – D.O.U., de 01/07/2016
Engenharia de Produção		Noite	Bacharel	20	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 280, de 01/07/2016 – D.O.U., de 04/07/2016
Engenharia Eletrônica		Noite	Bacharel	20	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015
Engenharia Mecânica		Noite	Bacharel	30	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015
Engenharia Química		Noite	Bacharel	20	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015
Estética e Cosmética		Diurno	Tecnólogo	15	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 430, de 29/07/2014 – D.O.U., de 31/07/2014
Estética e Cosmética		Noite	Tecnólogo	15	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 430, de 29/07/2014 – D.O.U., de 31/07/2014
Farmácia		Noite	Bacharel	30	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 824, de 30/12/2014 – D.O.U., de 02/01/2015
Fisioterapia		Diurno	Bacharel	10	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 824, de 30/12/2014 – D.O.U., de 02/01/2015
Fotografia	11	Diurno	Tecnólogo	20	CI e CII	ICHLA	Por crédito	Portaria n.º 426, de 28/07/2014 – D.O.U., de 31/07/2014
Gastronomia		Diurno	Tecnólogo	20	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 41, de 14/02/2013 – D.O.U., de 15/02/2013
Gestão Comercial	1, 9, 10 e 12	Curso a distância	Tecnólogo	40	CII	ICSA	Por módulo	Portaria n.º 61/2017 - CONSU, de 27/04/2017
Gestão da Produção Industrial		Noite	Tecnólogo	20	CII	ICSA	Por crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., 30/12/2015
Gestão da Tecnologia da Informação	1, 9 e 10	Curso a distância	Tecnólogo	30	CII	ICET	Por módulo	Portaria n.º 293, de 07/07/2016 – D.O.U., de 08/07/2016
Gestão de Recursos Humanos	1, 9, 10 e 12	Curso a distância	Tecnólogo	30	CII	ICSA	Por módulo	Portaria n.º 98/2016 – CONSU, de 15/12/2016
Gestão Financeira		Noite	Tecnólogo	30	CII	ICSA	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017

Curso	Observação	Turno	Título Conferido	Vagas do Período	Local de Funcionamento*	Instituto**	Regime de Matrícula	Ato Autorizativo
História	6	Noite	Licenciado	20	CI	ICHLA	Por crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015
Jogos Digitais	1	Noite	Tecnólogo	30	CII	ICSA	Seriado	Portaria n.º 278, de 01/07/2016 - D.O.U., de 04/07/2016
Jornalismo		Noite	Bacharel	20	CII	ICSA	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Letras Português/ Inglês	6	Noite	Licenciado	20	CI	ICHLA	Por crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015
Logística	1, 9 e 10	Curso a distância	Tecnólogo	30	CII	ICSA	Por módulo	Portaria n.º 274, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Moda		Manhã	Bacharel	20	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 278, de 01/07/2016 – D.O.U., de 04/07/2016
Moda		Noite	Bacharel	20	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 278, de 01/07/2016 – D.O.U., de 04/07/2016
Nutrição	8	Manhã	Bacharel	20	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 824, de 30/12/2014 – D.O.U., de 02/01/2015
Pedagogia		Noite	Licenciado	20	CI	ICHLA	Por crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015
Processos Gerenciais	1, 9 e 10	Curso a distância	Tecnólogo	30	CII	ICSA	Por módulo	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Psicologia		Noite	Bacharel	40	CII	ICHLA	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Publicidade e Propaganda		Noite	Bacharel	30	CII	ICSA	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Quiropraxia	2	Diurno	Bacharel	20	CII	ICS	Seriado	Portaria n.º 156 de 04/04/2013 – D.O.U., de 05/04/2013
Relações Públicas		Noite	Bacharel	20	CII	ICSA	Por crédito	Portaria n.º 523, de 15/10/2013 – D.O.U., de 17/10/2013
Sistemas de Informação		Noite	Bacharel	30	CII	ICET	Por crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015
Turismo		Noite	Bacharel	20	CII	ICSA	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Total Geral				**1197**				

*Os locais de funcionamento dos cursos de graduação identificados como CI e CII correspondem, respectivamente, ao Câmpus I e ao Câmpus II.

**ICET - Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas; ICHLA - Instituto de Ciências Humanas, Letras e Artes; ICS - Instituto de Ciências da Saúde; ICSA - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

5.2 Observações:

1. Nos cursos com regime de matrícula seriado ou por módulo, é obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos para cada semestre durante todo o curso, de acordo com a matriz curricular.

2. O currículo do curso de Quiropraxia possibilita a matrícula de duas formas diferenciadas, de acordo com o prazo de integralização curricular, sendo que o estudante deverá optar por uma das seguintes condições:

a) 10 semestres, sendo obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos a cada semestre do curso;

b) 18 semestres, sendo obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos a cada semestre do curso.

3. Os cursos de Arquitetura e Urbanismo – Manhã e Engenharia Civil – Manhã serão oferecidos nesse turno do 1.º ao 4.º semestre. A partir do 5.º semestre, serão oferecidos somente componentes curriculares no turno da noite.

4. O estudante do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior deverá comprovar, como condição para sua diplomação, mediante a realização de prova de nivelamento elaborada e aplicada pela Universidade Feevale, no mínimo, nível intermediário em uma língua estrangeira até a conclusão do curso.

5. As aulas ocorrerão quintas-feiras, no turno da noite, sextas-feiras, nos turnos vespertino e noite, e sábados, nos turnos manhã, intermediário e tarde.

6. Os componentes curriculares dos núcleos de flexibilização dos cursos de Design Gráfico, História e Letras poderão ocorrer em ambos os Câmpus.

7. O curso de Enfermagem - Tarde será oferecido nesse turno do 1.º ao 4.º semestre. A partir do 5.º semestre, serão oferecidos somente componentes curriculares no turno FISEM (Final de Semana).

8. Os componentes curriculares práticos e estágios curriculares ocorrem durante a semana, normalmente em horário diurno.

9. O Câmpus II da Universidade Feevale constitui o polo de apoio presencial dos Cursos na modalidade EaD.

10. As avaliações presenciais poderão ocorrer nos turnos da noite ou aos sábados pela manhã.

11. Os componentes curriculares poderão ocorrer nos Câmpus I e II.

12. O curso prevê um encontro presencial quinzenal obrigatório, com a presença do professor responsável pelo módulo.

5.3 Informações gerais:

a) Os componentes curriculares gerais de todos os cursos poderão ocorrer no Câmpus I ou no Câmpus II;

b) Os componentes curriculares comuns aos cursos de licenciatura ocorrem no Câmpus I;

c) Os cursos que ocorrem no turno da noite poderão ofertar componentes curriculares no turno vespertino e sábados pela manhã;

d) Os atos autorizativos estão especificados no quadro do subitem 5.1 deste Edital;

e) Os candidatos que realizarem sua inscrição em Ficha de Inscrição Manual devem escrever o nome de suas opções de cursos e os seus respectivos turnos, conforme o quadro de cursos oferecidos no Vestibular Especial de Inverno 2017, disponível no subitem 5.1 deste Edital;

f) Os encontros presenciais e as avaliações dos componentes curriculares oferecidos na modalidade a distância ocorrerão no Câmpus II;

g) Os cursos presenciais regularmente autorizados poderão oferecer até 20% de sua carga horária em componentes curriculares na modalidade a distância, de acordo com a Portaria N.º 1.134, de 10 de outubro de 2016.

5.4 Modalidades de curso e títulos conferidos:

a) BACHARELADO / BACHAREL

São cursos de graduação com formação abrangente que habilitam o estudante a exercer uma profissão de nível superior. São organizados a partir de conhecimentos teóricos e científicos que, articulados com a prática, preparam os profissionais para atuação nos diferentes setores do mercado de trabalho, conferindo-lhes título de bacharel.

b) LICENCIATURA / LICENCIADO

São cursos de graduação destinados à formação de professores para a Educação Básica. Para atuar na Educação Infantil e nas etapas iniciais do Ensino Fundamental é preciso fazer o curso de Pedagogia; já para atuar nas etapas finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, o estudante deve optar por uma licenciatura em um campo específico do conhecimento, Ciências Biológicas, Educação Física, História ou Letras. Esses cursos conferem o título de licenciado.

c) TECNOLOGIA / TECNÓLOGO

São cursos de graduação de curta duração que visam atender a setores definidos do mercado de trabalho. Focados em campos específicos de atuação profissional, preveem a aplicação prática dos conhecimentos abordados, destinando-se aos interessados em uma formação mais técnica e de rápida inserção no mercado de trabalho. Esses cursos conferem título de tecnólogo.

6. PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)

6.1 A Universidade Feevale oferece bolsas integrais pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI, um programa do Governo Federal que concede bolsas para estudantes de baixa renda que tenham cursado o ensino médio em escola pública ou particular, com bolsa integral. Para concorrer a bolsa, é necessária a realização da prova do ENEM no ano anterior ao processo seletivo, bem como o atendimento aos demais critérios do Programa. As regras para concorrer às vagas estão disponíveis no *site* http://siteprouni.mec.gov.br.

7. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA / NECESSIDADES ESPECIFÍCAS

7.1 O candidato com deficiência ou necessidades específicas que precisar de atendimento diferenciado no dia do vestibular deverá informá-lo no formulário de inscrição e apresentar atestado médico, quando for o caso. Sempre que possível, serão providenciadas as condições necessárias para a realização das provas pelo candidato.

8. APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Local de realização: As provas serão realizadas no Câmpus II, ERS-239, 2755 - Novo Hamburgo / RS, em prédio e sala indicados no comprovante de inscrição, disponível após a inscrição. Em caso de esquecimento ou não impressão do comprovante, é possível consultá-lo na versão *on-line*, acessando o Espaço do Candidato, disponível no *site* www.feevale.br/vestibular.

8.2 Para realizar a prova, os candidatos deverão apresentar documento de identificação atualizado e com foto. Não será aceito documento em que conste "NÃO ALFABETIZADO".

8.3 No quadro abaixo constam os horários de cada atividade do dia da realização da prova:

DIA	HORA	ATIVIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL
24/07/2017	**Das 18h às 19h30min**	LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO E ACESSO ÀS SALAS	Os prédios são abertos e o acesso às salas é liberado.	**Câmpus II**
	19h30min	INÍCIO DA PROVA	Após o sinal sonoro, início da prova.	
	Das 19h30min às 21h	REDAÇÃO FEEVALE	**a) Redação Feevale** Redação	

8.4 Informações complementares:

a) A prova será elaborada de acordo com as regras do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;

b) É proibida a utilização de qualquer equipamento eletrônico, de comunicação ou de cálculo nas salas em que serão aplicadas as provas, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo/vestibular. Ao entrar na sala, o candidato deverá desligar seu aparelho eletrônico e qualquer outro dispositivo de comunicação ou objeto de consulta e guardá-los no guarda-volumes;

c) Para a entrada nos banheiros ao longo da prova serão utilizados detectores de metais, não devendo o candidato portar nenhum equipamento eletrônico ou qualquer objeto de comunicação;

d) O candidato só poderá deixar a sala após transcorridos 60 (sessenta) minutos do início do processo seletivo, sendo permitido, a partir de então, levar o caderno de prova.

9. VALIDADE DO VESTIBULAR

9.1 O Vestibular Especial de Inverno 2017 é classificatório e válido somente para o período a que se destina: o segundo semestre de 2017.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para os candidatos que prestarem o concurso vestibular, a nota mínima a ser alcançada na redação para concorrer a uma vaga, será 10,0 (dez), sendo a nota máxima 100,0 (cem). O candidato que obtiver nota inferior a 10,0 (dez) será desclassificado, conforme o Art. 2.º da Portaria SESu/MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002.

10.2 Para compor a nota final dos candidatos que solicitaram o aproveitamento das notas do ENEM, não será considerada a segunda casa decimal, sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a segunda casa decimal for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, a mesma será desconsiderada; se a segunda casa decimal for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 (um) décimo à primeira casa decimal.

10.3 A classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente da nota final para cada curso. Para os candidatos que optaram pelas formas de seleção Redação Feevale ou Redação ENEM, a nota final será aquela obtida na prova de redação.

10.4 Havendo empate, serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) ordem de inscrição no Vestibular Especial de Inverno 2017 (data, hora, minuto, segundo);

b) maior idade do candidato.

10.5 Nos casos em que o número de candidatos matriculados for inferior ao número de vagas, aquelas que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos em segunda opção, considerando a ordem de classificação.

10.6 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos candidatos e publicados pela Instituição.

10.7 Equações de classificação:

O vestibular é composto por duas formas de seleção. Cada candidato deverá optar por uma delas, sendo as notas finais calculadas com base nas fórmulas que seguem:

a) Redação Feevale

NF = RF

b) Redação ENEM

NF = RE

Legenda:

NF – Nota Final

RF – Nota da Prova de Redação da Feevale

RE – Nota da Redação do ENEM

11. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS

11.1 A seguir constam as informações com relação às datas de publicação e divulgação dos resultados:

a) Listão de Aprovados: O resultado do Vestibular Especial de Inverno 2017 será disponibilizado na página do vestibular, a partir das 19 horas do dia 26/07/17 (quarta-feira).

b) Boletim de Desempenho: será disponibilizado no *site* www.feevale.br/vestibular, apenas para os candidatos classificados, a partir das 19 horas do dia 26/07/17 (quarta-feira). Os candidatos não classificados poderão consultar seu boletim de desempenho a partir das 19 horas do dia 28/07/17 (quinta-feira).

12. SUPLÊNCIA

12.1 As vagas resultantes de desistências, omissões ou falta de documentos exigidos por Lei serão preenchidas mediante classificação dos candidatos suplentes.

12.2 A lista dos suplentes será publicada no *site* www.feevale.br/vestibular, no dia 28/07/17, às 19 horas.

12.3 A matrícula dos suplentes, juntamente com a entrega dos documentos, será realizada nos dias 29/07, das 8h30min às 11h30min, no Setor de Atendimento Feevale, no Câmpus II da Universidade Feevale.

13. MATRÍCULA

13.1 Poderão realizar a matrícula os candidatos classificados e selecionados no Vestibular Especial de Inverno 2017 que comprovem a conclusão do Ensino Médio. Ao realizar a matrícula, que é presencial, o candidato vincula-se à Instituição, tornando-se, assim, estudante da Universidade Feevale. Salienta-se que a matrícula nos demais semestres poderá ser realizada *on-line* ou em um dos Câmpus.

13.2 A cada semestre, o estudante deverá realizar matrícula em, no mínimo, oito créditos, exceto

para cursos seriados, ofertados por módulos, ou FISEM, nos quais a matrícula é realizada em todos os componentes curriculares do módulo/semestre.

13.3 Os candidatos devem procurar cursar, no 1.º semestre do curso (2017/02), os componentes curriculares específicos do seu curso e que serão requisitos para componentes curriculares do 2.º semestre.

13.4 A entrega dos documentos e a matrícula para todos os cursos deverão ser realizadas no Câmpus II da Universidade, no Setor de Atendimento Feevale, obedecendo às datas e aos horários publicados no *site* www.feevale.br/vestibular. Os documentos já enviados durante a inscrição não necessitam ser apresentados novamente.

13.5 Documentos necessários para a matrícula:

a) Foto 3 x 4;

b) Carteira de Identidade frente e verso (RG);

c) CPF (para menores de 18 anos: cópia do CPF do responsável)**;**

d) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição);

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou de Emancipação;

f) Certificado de Quitação com o Serviço Militar;

g) Uma via original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar ou uma cópia autenticada do Diploma de Curso Técnico ou de Curso Superior, devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. O Candidato classificado que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá entregar uma via da Declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido conforme a exigência legal;

h) Comprovante de Residência;

13.6 Os candidatos menores de 18 anos deverão comparecer acompanhados de responsável legal.

13.7 O candidato classificado, já estudante da Universidade Feevale deve efetuar sua nova matrícula na mesma data e horário em que os demais candidatos classificados, conforme orientação no *site* www.feevale.br/vestibular, pois, nesse momento, serão encaminhados os procedimentos necessários de vinculação ao vestibular e para a seleção dos componentes curriculares a serem cursados no semestre.

13.8 A comprovação de conclusão do Ensino Médio deverá ser, obrigatoriamente, apresentada até o dia da matrícula, conforme Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996, anulando-se a classificação dos candidatos que não a apresentarem.

13.9 O Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar podem ser substituídos por uma cópia do Diploma dos Cursos Técnicos e de Formação de Professores do Ensino Fundamental, devidamente registrados (cópia autenticada). Deverá ser registrado, no Certificado de Conclusão de cursos profissionalizantes que tenham o Estágio como componente curricular, o cumprimento dessa exigência.

13.10 Os candidatos que desejarem solicitar aproveitamento de componentes curriculares cursados em outra Instituição de Ensino Superior deverão apresentar, no ato da matrícula, o Histórico Escolar, com graus, carga horária e os Programas de Aprendizagem dos componentes curriculares cursados em outra Instituição, para análise por parte do coordenador de curso e liberação de matrícula, conforme Resolução Específica.

13.11 A matrícula dos candidatos classificados deve ser realizada no Setor de Atendimento Feevale, no Térreo do Prédio 4 – Lilás, no Câmpus II da Feevale, e ocorrem por horário e ordem de curso, conforme tabela disponível no *site* www.feevale.br/vestibular.

14. PAGAMENTO DA MATRÍCULA

14.1 Os componentes curriculares contratados para o semestre letivo podem ser pagos de duas formas: à vista ou com pagamento parcelado. A forma padrão de pagamento é a prazo, caso queira, o estudante poderá fazer a alteração para pagamento à vista na Central do Aluno, no *site* da Universidade, disponível em www.feevale.br/aluno.

14.2 A confirmação da matrícula efetuada está vinculada ao pagamento da 1.ª parcela, restrito ao vencimento estabelecido para o dia seguinte à realização da matrícula. O boleto bancário disponibilizado poderá ser pago na rede conveniada, cumprindo o prazo determinado.

a) Pagamento à Vista

Nesta modalidade, o pagamento do valor total dos componentes curriculares contratados será em uma única parcela, no momento da matrícula. Será concedido um desconto sobre o valor total contratado, a ser definido em cada período letivo e de acordo com a data de matrícula do estudante.

b) Pagamento Parcelado

Nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total dos componentes curriculares de cursos presenciais contratados em até seis vezes iguais, de acordo com a respectiva data de matrícula do estudante. O valor da mensalidade é calculado multiplicando-se o número de créditos matriculados pelo valor do crédito do curso e, posteriormente, dividindo-o pelo número de parcelas do semestre, de acordo com o parcelamento do estudante. Os valores podem sofrer ajustes anuais, conforme o valor do crédito institucional.

Nos cursos na modalidade EaD o valor total do módulo contratado será dividido pelo número de parcelas do semestre, de acordo com a respectiva data de matricula do estudante.

14.3 O pagamento das parcelas resultantes deverá ser realizado através de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês.

14.4 O informativo de boleto bancário será enviado para o *e-mail* financeiro cadastrado, podendo ser emitido através do *site* da Universidade (www.feevale.br/aluno) ou solicitado através do canal Fale com a Feevale.

14.5 Demais informações devem ser consultadas no Guia Acadêmico 2017.

15. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

15.1 Para solicitação de cancelamento, a data de referência a ser considerada corresponde ao início do 2.º semestre letivo de 2017, dia **31/07/2017** (segunda-feira).

15.2 O estudante que solicitar cancelamento total da matrícula ou de um ou mais componentes curriculares até o dia **29/07/2017** (sábado) receberá devolução de 50% do valor da matrícula e a isenção das parcelas referentes aos meses subsequentes.

15.3 O cancelamento total da matrícula ou de um ou mais componentes curriculares, dos Cursos Presenciais e Cursos a Distância – EaD, solicitado a partir do início do semestre, **31/07/2017** (incluso este), não dá o direito à devolução dos valores pagos referentes à primeira parcela do semestre, porém garante a isenção das parcelas futuras, a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento, considerando o vencimento padrão no último dia útil de cada mês e o parcelamento da matrícula em 6x.

15.4 Para cálculo de cancelamento e isenção de valores referentes à matrícula realizada após o início do semestre letivo, será considerado o valor total dos componentes curriculares contratados pelo estudante no semestre vigente, com base no parcelamento padrão do semestre (6x). O valor do cancelamento está atrelado ao semestre contratado e compromisso de pagamento em relação à contratação dos serviços prestados, independente se já houve quitação ou não das parcelas do semestre.

15.5 O pedido de cancelamento de componentes curriculares com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, sendo assim até dia **06/10/2017** para o 2.º semestre. No caso de reprovação, o componente curricular não poderá ser cancelado.

15.6 O cancelamento deve ser solicitado junto ao seu respectivo Instituto Acadêmico e estar vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento por componente curricular.

15.7 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

15.8 O estudante deverá permanecer matriculado em, no mínimo, oito créditos, exceto para cursos seriados ofertados por módulos ou FISEM, nos quais a matrícula ocorre em todos os

componentes curriculares. Caso o estudante opte pelo cancelamento, deverá cancelar toda a matrícula para o período contratado, não podendo permanecer matriculado em um número inferior a oito créditos.

15.9 Cancelamentos de matrícula em curso Seriado e Fisem: O estudante de cursos seriados poderá solicitar cancelamento de um ou mais componentes curriculares, mas não terá isenção de valores do semestre letivo. Os componentes curriculares cancelados não poderão ser utilizados para fins de aproveitamento de créditos.

15.10 Caso o estudante opte pelo cancelamento total da matrícula, terá as mesmas isenções do item 15 e cobrança do serviço protocolar referente ao cancelamento de cada componente curricular.

15.11 Demais informações devem ser consultadas no Guia Acadêmico 2017.

16. DIREITO À VAGA

16.1 Perderá o direito à vaga o candidato que:

a) não entregar o documento relacionado no subitem 13.5, letra “g”;

b) não efetuar a matrícula no curso para o qual foi selecionado, no período estabelecido, conforme descrito no *site* www.feevale.br/vestibular;

c) cancelar a sua matrícula antes do início do período letivo;

d) ter a matrícula cancelada por falta de pagamento da primeira parcela.

17. NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA

17.1 Cada turma terá, no máximo, 60 estudantes, exceto para turmas oferecidas na modalidade a distância. Nos componentes curriculares específicos, o número de estudantes por turma será definido pelos colegiados dos cursos, conforme suas características e demandas.

18. AVALIAÇÕES REALIZADAS PELO MEC

18.1 A relação dos cursos da Universidade Feevale submetidos às avaliações do MEC e os conceitos obtidos podem ser consultados no *site* www.feevale.br/institucional/catalogo-institucional.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As demais informações pertinentes ao processo seletivo e às informações financeiras podem ser consultadas no *site* www.feevale.br/vestibular.

19.2 O candidato que entregar documento(s) ORIGINAL(IS) no ato da inscrição do Vestibular Especial de Inverno 2017 e não for classificado, ou for classificado e não efetuar matrícula ou, ainda, efetuar matrícula e cancelá-la terá até 60 dias, após a data do Vestibular, poderá solicitar seu(s) documento(s) junto ao Setor de Atendimento do Câmpus II. Para isso, deve ter em mãos o

Documento de Identidade e preencher requerimento de solicitação. O prazo para a devolução dos documentos é de cinco (5) dias úteis. Passados 60 dias do vestibular, os documentos serão descartados.

21.3 A Universidade Feevale chama a atenção dos candidatos para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que esta se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para prestação de provas ou outros atos acadêmicos, durante a realização do vestibular e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

21.4 O candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece.

21.5 As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução n.º 01/2016 do Conselho Universitário.

21.6 Após matriculado, o estudante deverá sujeitar-se ao Estatuto e Regimento da Universidade Feevale.

Novo Hamburgo, 13 de julho de 2017.

Inajara Vargas Ramos
Reitora

ANEXO I – PROGRAMAS

REDAÇÃO

Para a Prova de Redação, serão apresentadas duas propostas. O candidato deverá escolher uma, para desenvolver o seu texto sob forma de **comentário crítico**. Ao desenvolver o **comentário crítico**, o candidato deverá observar os seguintes itens:
1. respeitar margens e parágrafos;
2. elaborar um texto de 15 a 25 linhas;
3. empregar letra legível;
4. não rasurar o trabalho;
5. escrever o texto a caneta (azul ou preta).

Critérios de avaliação

O texto será avaliado segundo as seguintes competências:
1. demonstrar domínio da norma culta da língua escrita;
2. compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do comentário crítico;
3. selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
4. demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;
5. elaborar, quando solicitado, proposta de intervenção para o problema abordado, demonstrando respeito aos Direitos Humanos.

Casos de anulação

O candidato deverá atentar aos seguintes itens que poderão **anular** seu comentário crítico:
1. não abordagem de uma das propostas;
2. texto não argumentativo;
3. texto com menos de 15 linhas;
4. letra ilegível;
5. redação a lápis;
6. redação em língua estrangeira.
7. texto com frases soltas, sem adequada relação entre as partes e sem a utilização dos recursos linguísticos necessários ao desenvolvimento coerente do tema em forma de comentário crítico.